

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA | DIA DA MAIONESE

Institui o "Dia Municipal da Maionese", no âmbito do Município de Leopoldina-MG, a ser comemorado no dia 29 de maio, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA decreta:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Leopoldina, o "Dia Municipal da Maionese", a ser comemorado, anualmente, no dia 29 de maio.

Parágrafo único. A data ora instituída tem por finalidade reconhecer a relevância histórica, cultural, gastronômica e econômica da maionese para o Município, bem como estimular ações de valorização do produto, fomento à economia local, geração de empregos e promoção turística, contribuindo para a afirmação da identidade cultural leopoldinense.

Art. 2º O "Dia Municipal da Maionese" passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal, por meio dos órgãos competentes, poderá celebrar convênios, parcerias e utilizar outros instrumentos legais para apoiar as comemorações alusivas à data e incentivar iniciativas que venham a consolidar Leopoldina como "Capital Mundial da Maionese", contribuindo para o desenvolvimento da economia local, da gastronomia e do turismo.

Art. 4º O Poder Público Municipal incentivará a participação de produtores locais, microempreendedores, estabelecimentos comerciais, instituições educacionais e associações comunitárias nas comemorações do "Dia Municipal da Maionese", visando fortalecer o desenvolvimento econômico inclusivo e a valorização dos saberes e tradições locais.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal promoverá ampla divulgação do "Dia Municipal da Maionese" em seus canais oficiais de comunicação, bem como poderá produzir materiais informativos destacando sua importância histórica, cultural e econômica para o Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, devendo o Poder Executivo regulamentá-la, no que couber, no prazo de 30 (trinta) dias.